

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.583/2016

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

## APROVA:

Dispõe sobre a implantação de escada adaptada para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em piscinas, conforme específica.

- Art. 1.º As piscinas das escolas, academias, sociedades esportivas, clubes recreativos e centros esportivos públicos e privados, sediados no Município de Maringá, deverão dispor de escada adaptada para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Art. 2.º As piscinas dos estabelecimentos referidos no art. 1.º deverão ser adaptadas ao disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua publicação.
- Art. 3.º A inobservância do disposto nesta Lei implicará a imposição de multa ao infrator no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada em caso de reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do índice oficial de inflação utilizado para a atualização dos tributos municipais.
- **Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de agosto de 2015.

JONES DARC DE JESUS Vereador-Autor